



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Ato da Mesa Diretora nº 002/2023, de 11 de agosto de 2023.

## DISPÕE SOBRE O DESCONTO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES NO CASO DE FALTA INJUSTIFICADA EM SESSÃO ORDINÁRIA.

Considerando o relatório de Fiscalização referente ao Processo TC-004596.989.22, item B.5.2.4.1, que aponta a inexistência de instrumento normativo que regule os descontos de Vereadores às Sessões Legislativas Ordinárias, em caso de ausências injustificadas e;

Considerando que o artigo 110 do Regimento Interno estatui que será atribuída falta ao Vereador que não assinar o livro de presença até o início da ordem do dia e participar dos trabalhos do Plenário;

Considerando que o Ato fixatório dos subsídios dos Vereadores não prevê qual o percentual ou valor do desconto pelas ausências em Sessões Ordinárias;


A Mesa da Câmara Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições legais, em especial pelo que estabelece o artigo 30 do Regimento Interno, baixa o seguinte Ato:


Art.1º - O não comparecimento do Vereador, devidamente convocado para as Sessões Ordinárias, implicará em desconto, no subsídio do Vereador, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do Vereador faltante.


Parágrafo único - Na justificativa de faltas de Sessões Ordinárias, aplica-se o disposto nos artigos 110 e 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Aliança.

Art.2º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança, 11 de agosto de 2023.

  
Jessica Paola Carreta  
Presidente da Câmara

  
Reginaldo Faján  
Vice-Presidente

  
Natalia Crista da Silva  
1ª Secretária

  
Sebastião Chaves Ferreira Neto  
2ª Secretário